



SENADO FEDERAL
00100.095698/2019-23
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Acordo de Cooperação Técnica nº 024/2017**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e o **CONSELHO DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO - CONSED**, que tem por objetivo estabelecer parceria entre o Senado Federal e o Conselho de Secretários de Educação – CONSED – visando apoio na realização e divulgação do Programa Senado Jovem Brasileiro.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e o **CONSELHO DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO - CONSED**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.049175/2019-13, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.049175/2019-13 (Anexo I), o Parecer nº 358/2019 – ADVOSF, documento nº 00100.084102/2019-60, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.090785/2019-94, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.004632/2019-12, resolvem aditar o Acordo de Cooperação Técnica nº 024/2017, com base na sua Cláusula Sexta, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista solicitação do Fiscal, por meio do Memorando nº 37/2019 - COGENV, documento nº 00100.049175/2019-13, e aceite do CONSED, mediante anexo ao documento supramencionado, fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA do Acordo de Cooperação Técnica nº 024/2017, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Acordo de Cooperação Técnica nº 024/2017 fica prorrogado de 20 de setembro de 2019 a 19 de setembro de 2024.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Acordo de Cooperação Técnica original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 05 de Julho de 2019.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA
CONSELHO DE SECRETARIOS DE EDUCAÇÃO – CONSED

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC